

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP N.º XXXX/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Trecho 04, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP 71200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº XX/2026, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

2ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pastilhas detergentes destinadas à higienização de equipamentos de cozinha, estando vinculadas a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **XX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTILHA ACTIVE GREEN Pastilha de Detergente Active Green para uso nos modelos iCombi Pro e iCombi Classic da Rational. As pastilhas de detergente Active Green não contêm fosfato nem fósforo em sua formulação. Permite economia de detergente e eficiência na limpeza do iCombi Pro. Fabricante: Rational.	Balde com 150 unidades	30	R\$	R\$

2	PASTILHA CARE TAB Pastilhas Care Tab contêm solventes de calcário especiais que impedem a ocorrência de quaisquer depósitos de calcário. Garantem segurança operacional sem custos de amaciamento da água e sem uma descalcificação demorada. Fabricante: Rational.	Balde com 150 unidades	30	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

1.3. As especificações encontram-se detalhadas no item 2 do Termo de Referência, intitulado DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.4. A entrega do objeto e os critérios de aceitação do objeto estão detalhados no item 16 do Termo de Referência, intitulado DA ENTREGA DO OBJETO, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.5. As condições relativas à garantia do objeto encontram-se detalhadas no item 22 do Termo de Referência, intitulado DA GARANTIA DO OBJETO, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 45, § 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos registrados.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a realizar as contratações, facultando-se a aquisição por outro procedimento, desde que devidamente justificada a vantagem para o Sesc-AR/DF, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.5.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da fornecedora, observadas as disposições do art. 51 e do art. 42, §§ 1º e 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, aplicando-se a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que compatível com o objeto da contratação.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do objeto.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou

posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

3. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes somente será concedido nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, tais como:

- a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente a execução da contratação;
- b) alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- c) variações significativas e imprevisíveis dos preços de insumos essenciais ao fornecimento do objeto, desde que devidamente justificadas, comprovadas e autorizadas pelo CONTRATANTE.

3.1.1. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e os fundamentos do pedido, demonstrando o fato superveniente e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que ensejou o pedido;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - I. notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado a contratação;
 - II. documentos que comprovem a variação dos preços dos insumos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais de preços ou índices setoriais;
 - III. relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando aplicável;
 - IV. planilha de custos detalhada, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º XX/2026.

4.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

4.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

4.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

4.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

4.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o FORNECEDOR REGISTRADO, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.9. As razões da conveniência de aderir à Ata de Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o FORNECEDOR REGISTRADO deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preços.

4.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.2. O FORNECEDOR terá seu Registro de Preços cancelado na Ata:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) por iniciativa do Sesc AR/DF, quando:

b.1) o FORNECEDOR descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b.2) o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc AR/DF.

5.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

- c) não haja prejuízo ao fornecimento do objeto;
- d) haja anuência expressa à continuidade do fornecimento.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.2. O FORNECEDOR REGISTRADO compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada qualquer utilização para finalidade diversa;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais estritamente necessários à execução do objeto, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação vigente.

7.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando aplicável, bem como das medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência.

8.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.2.1. Nos casos de adesão à Ata de Registro de Preços por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo, caberá ao ente aderente a instrução do processo administrativo destinado à aplicação de penalidades relacionadas às suas próprias contratações, observadas as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024, devendo o órgão gerenciador ser cientificado nas hipóteses de aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento do direito de licitar ou contratar ao FORNECEDOR REGISTRADO.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto, serão observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as diretrizes voltadas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer produtos que promovam a redução dos impactos ambientais, observando, sempre que aplicável, critérios de eficiência, segurança e responsabilidade socioambiental.

9.3. As pastilhas Active Green deverão possuir formulação livre de fosfato e fósforo, contribuindo para a redução do impacto ambiental, bem como proporcionar economia de detergente nos processos de limpeza dos fornos combinados Rational.

9.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento do objeto, incluindo o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, visando evitar desperdícios, avarias e impactos ao meio ambiente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução do fornecimento, na mesma medida e grau de diligência que dispensa às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

10.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

10.3. O FORNECEDOR REGISTRADO e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

10.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a esta Ata de Registro de Preços.

10.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO e demais documentos do processo licitatório.

10.6. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF

CONTRATANTE

Nome do representante

Razão social da Contratada

FORNECEDOR REGISTRADO